



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar para e-mail: [licitacao.bertiooga@gmail.com](mailto:licitacao.bertiooga@gmail.com))

**PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2021**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO N° 2569/2021**

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome:**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Bertiooga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA DE BERTIOGA  
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 63/2021 – DLC  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2569/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertiooga/SP – CEP: 11250-117

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/09/2021, até às 13:30h.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 28/09/2021, às 14:00h.**

**Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Educação, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

## **1. OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

1.2. A presente licitação tem valor estimado total de R\$ 190.233,48 (cento e noventa mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

## **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

2.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**3.2.** Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2. Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (Súmula 51 do TCE - SP);

3.2.3. Empresas com falência decretada;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

3.2.5. Empresas que, embora qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006.

### **3.3. VISITA TÉCNICA**

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais



aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Diretoria de Compras e Licitações, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

#### **4. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

4.1. O representante deverá apresentar-se munido de: **(FORA DOS ENVELOPES)**:

4.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

4.1.3. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de



Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".

4.1.4. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

4.2. Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

4.2.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial **ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;**

4.2.2. A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atendimento, o impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ;

4.3. As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

4.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

4.5. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém



ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, assinar a ata da sessão, ficando ciente de sua renúncia e intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### **4.8. Abertura dos Envelopes:**

Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE 1**

PREGÃO PRESENCIAL - nº 63/2021-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2569/2021

##### **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

##### **ENVELOPE 2**

PREGÃO PRESENCIAL - nº 63/2021-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2569/2021

##### **HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

## **5. DA PROPOSTA**

5.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:

5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

5.1.3. Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.

5.2. A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, deverá conter **preço unitário e preço total**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam



incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias a contar de sua apresentação.

5.3. Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.

6.3. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

6.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

6.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



- 6.8. Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- 6.12. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 6.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.
- 6.14. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- 6.15. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014;

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE “2” - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.
- 7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 7.3.**

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**.

7.2.1.7. Atestado de Visita Técnica ou Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

7.2.1.8. Certificado de Registro no órgão sanitário competente.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

7.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

7.2.2.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.



7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA**

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VII**.

### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **7.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES**

7.2.5.1. Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo VIII**.

7.2.5.2. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo IX**.

### **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.3.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

7.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.3.1. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.



7.3.3.2. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras. **As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**

7.3.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.3.6. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.3.7. Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.

**7.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**

**7.3.8.1.** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

**7.3.8.2.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

**7.3.8.3.** Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

**a)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor



Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**b)** Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**c)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “7.3.8.2.a”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

**d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e)** O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**7.3.8.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

**7.3.8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**a)** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**7.3.8.6.** Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item “7.3.8.5”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

## **8. FASE RECURSAL**

8.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03 (três) dias úteis, na Diretoria



de Licitações e Compras ou através do e-mail [licitacao.berTioga@gmail.com](mailto:licitacao.berTioga@gmail.com), das 8h00 às 17h00, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. ADJUDICAÇÃO**

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.3. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Bertioga e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitações e Compras para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o termo Contratual, nos termos da minuta

11.2. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



11.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas, nos termos do artigo 68, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

11.4. No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 O objeto deste Edital deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Anexo I

12.2. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

12.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao Contratante.

12.4. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

12.5. Manter as equipes de trabalho com todos os equipamentos, produtos e materiais exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso.

12.6. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da municipalidade.

12.7. Apresentar quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.8. Informar imediatamente à Administração, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

12.9. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

12.10. Manter registro e cobrar o rigoroso uso de EPIs por parte de seus funcionários.

## **13. DO PAGAMENTO**



13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, de acordo com os serviços/materiais que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

13.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

13.3. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.19.00.01.19.04.12.365.0054.2.139.3.3.90.39.00, 01.19.00.01.19.05.12.361.0055.2.140.3.3.90.39.00, 01.19.00.01.19.05.12.361.0055.2.140.3.3.90.39.00.

#### **14. PREÇOS**

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **15. PENALIDADES**

15.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

15.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

15.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

15.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

15.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

15.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.3. DAS MULTAS** - em cada caso, aplicar-se-á:

15.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

15.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.



15.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

15.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

15.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

15.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

15.3.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

15.3.8. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

15.3.9. Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

15.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

16.1. Os serviços somente serão iniciados, após a assinatura do contrato.

**16.2.** A Prefeitura, através da Secretaria de Educação, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

**16.3.** A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

**16.4.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**16.5.** Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

**16.6.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**16.7.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

**16.8.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

**16.9.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.

**17.2.** Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo. **As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**

**17.2.1.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.

**17.3.** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico ([licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com)), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.3.1.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

**17.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a



promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.6.** Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura do Município de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga.

**17.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a critério da Administração.

**17.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.12.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

**17.13.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**17.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I – Especificação e Quantitativos;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Proposta Comercial;

ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

ANEXO VII – Dados para elaboração do Contrato;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- ANEXO VIII – Declaração de regularidade habilitatória
- ANEXO IX – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- ANEXO X – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;
- ANEXO XI – Minuta do contrato;
- ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

Bertioga, 10 de setembro de 2021.

**Rubens Antônio Mandetta de Souza**  
**Secretário de Educação**



## **ANEXO I**

### **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 63/2021- DLC**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA**

##### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de dedetização e higienização de caixas d'água para os prédios ligados a Secretaria Municipal de Educação de Bertioga.

1.2. A prestação dos serviços de dedetização, desratização e higienização de caixa d'água compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, conforme disposto neste Edital e em seus anexos.

1.3. A demanda anual dos serviços deverá ser atendida, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, na totalidade da área apresentada, de acordo com Meta Física e Especificações deste Edital.

1.4. Os serviços serão executados semestralmente sempre em período de férias, recesso escolar ou após se averiguar a necessidade emergencial da prestação do serviço.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

Tal contratação dos serviços objeto deste termo de referência tem por justificativa a necessidade da conservação e preservação das condições salubres das Unidades Escolares do Município de Bertioga, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde de funcionários e alunos.

##### **3.1. SERVIÇO**

###### **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.**

3.1.1. O serviço dar-se-á de forma semestral ou sempre que houver necessidade emergencial da prestação de serviço.

3.1.2. Os serviços de dedetização, desratização e de limpeza de caixa d'água serão executados conforme descrito abaixo:

3.1.3. Em todos os prédios ligados a Secretaria de Educação. Tal contratação de serviços será na forma semestral (férias e recesso escolar) e ou eventualmente devido algum tipo de ocorrência não prevista fora destes prazos.

3.1.4. Todos os produtos utilizados deverão obedecer a Legislação vigente.

3.1.5. O certificado de garantia dos serviços prestados deverá ter prazo de seis meses.



3.1.6. Os serviços serão acompanhados por funcionário da CONTRATANTE.

### 3.2. QUALIFICAÇÃO

3.2.1. As Licitantes para prestação de serviço referente o item 3.1.2., deverão atender;

#### **DECRETO N.º 12.479, DE 18 DE OUTUBRO DE 1978**

Aprova Norma Técnica Especial Relativa às Condições de Funcionamento dos Estabelecimentos sob Responsabilidade de Médicos, Dentistas, Farmacêuticos, Químicos e outros Titulares de Profissões afins.

**Artigo 39** – As empresas aplicadoras de saneantes domissanitários somente poderão funcionar depois de devidamente licenciadas e tendo em sua direção técnica um responsável legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente.

**Paragrafo único** – A licença a que se refere este artigo será válida para o ano em que foi concedida e deverá ser renovada até 31 de março de cada ano.

**Artigo 40** – A aplicação de saneantes domissanitários, como prestação de serviços, somente poderá ser feita por empresas especializadas.

**Artigo 42** – As empresas de que trata esta Seção somente poderão utilizar produtos devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e seguindo as instruções aprovadas e constantes das embalagens dos produtos.

#### **DECRETO N.º 12.342, DE 27 DE SETEMBRO DE 1978**

**Artigo 371** – As empresas especializadas na manipulação ou aplicação de inseticidas e de raticidas somente poderão funcionar mediante registro no órgão sanitário competente.

**Artigo 372** – Os estabelecimentos das empresas referidas no artigo anterior além de obedecer ao disposto para estabelecimentos de trabalho, no que lhes for aplicável, deverão ter:

- I – Local independente destinado à manipulação e preparo de formulações;
- II – local para armazenamento de matérias-primas e de produtos preparados;
- III – local para laboratório de controle;
- IV – instalações sanitárias dotadas de um chuveiro para cada 5 empregados no mínimo”.

### 4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A demanda anual dos serviços de dedetização e higienização de caixa d’água deverá ser atendida, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano na totalidade da área apresentada. Nas tabelas abaixo consta a relação de áreas para execução dos serviços.



#### 4.2. Serviço de dedetização.

4.2.1. Serviço a ser controlado: Dedetização e desratização, com barreira química interna e externa, contra (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas, mosquitos e ratos).

Nº	UNIDADE	ÁREA
		EDIF.
		M <sup>2</sup>
1	EMEIF CAIUBURA	270,60
2	EM GIUSFREDO SANTINI	1030,61
3	EM DR. DINO BUENO	402,06
4	CEE - MARCO ANTÔNIO DEL CORSO	362,87
5	EM DELPHINO STOCKLER DE LIMA	1096,53
6	EM PROF. JOSÉ INÁCIO HORA	942,68
7	EMEI JARDIM ALBATROZ	388,61
8	EM JOSÉ DE OLIVEIRA	2310,52
9	EM PROF. CRISTINA SANTOS	811,10
10	EM GENÉSIO SEBASTIÃO	1605,50
11	EM PROF. MARIA LUCIA	671,90
12	EM JARDIM VISTA LINDA	1203,00
13	EM HILDA STRENGER	1049,91
14	EM JOSÉ ERMÍRIO	1242,50
15	EM GOV. MÁRIO COVAS	887,90
16	EM PROF. MIRIAM DE ASSIS	292,22
17	EM JOSÉ CARLOS BUZINARO	1627,08
18	EMEIF BORACÉIA	3416,26
19	EMIG NHEMBO 'E' Á PORÃ	840,75
20	NEIM ELIZABETH	688,27
21	NEIM PROF. ZILMAR MOURA	781,50
22	NEIM MANGUE SECO	402,06
23	NEIM PROF. IRENE VAZ	348,78
24	NEIM CHÁCARA VISTA LINDA	894,00
25	NEIM TEODORO	964,91
26	NEIM GUARATUBA	425,26
27	NEIM BORACÉIA	607,46
28	NEIM OSWALDO JUSTO	1118,48
29	NEIM AMILTON JOSÉ DO AMPARO	890,44
30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1327,41
31	PRODESAN	2361,46
32	UNIVESP	745,27



33	NEIM Boracéia II	634,60
	<b>TOTAL SEMESTRAL</b>	<b>32.642,50</b>

<b>TOTAL FIXO SEMESTRAL M<sup>2</sup></b>	32.642,50
<b>TOTAL ANUAL FIXO M<sup>2</sup></b>	65.285,00
<b>DEDETIZAÇÃO RESERVA TÉCNICA</b>	4.715,00
<b>TOTAL FS + AF + EVENTUAL</b>	70.000,00

**4.2.2.** Dedetização eventual serão solicitadas e pagas por medição efetivamente executada, conforme necessidade apurada pela Secretária de Educação.

#### **4.3. Serviço de higienização de caixa d'água.**

- 4.3.1.** Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida à mesma.
- 4.3.2.** A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes.
- 4.3.3.** Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso.

Nº	UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE CAIXA D'ÁGUA E VOLUME							
		500	1000	2000	2500	3000	5000	10000	15000
1	EMEIF CAIUBURA					3		2	
2	EM GIUSFREDO SANTINI			1			5	1	
3	EM DR. DINO BUENO		4						
4	CEE - MARCO ANTÔNIO DEL CORSO		1						
5	EM DELPHINO STOCKLER DE LIMA	2	2						1
6	EM PROF. JOSÉ INÁCIO HORA		6	1					
7	EMEI JARDIM ALBATROZ	2							



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

8	EM JOSÉ DE OLIVEIRA		6				1		
9	EM PROF. CRISTINA SANTOS						1	1	
10	EM GENÉSIO SEBASTIÃO								3
11	EM PROF. MARIA LUCIA		4						1
12	EM JARDIM VISTA LINDA		5						
13	EM HILDA STRENGER	5							
14	EM JOSÉ ERMÍRIO	1	10				1		
15	EM GOV. MÁRIO COVAS	4	5						
16	EM PROF. MIRIAM DE ASSIS	3		1					
17	EM JOSÉ CARLOS BUZINARO		8						1
18	EMEIF BORACÉIA		5	1	2		2		
19	EMIG NHEMBO 'E' Á PORÃ		2						
20	NEIM ELIZABETH		5						1
21	NEIM PROF. ZILMAR MOURA		10						
22	NEIM MANGUE SECO	1	4						
23	NEIM PROF. IRENE VAZ		2						
24	NEIM CHÁCARA VISTA LINDA		1		1		1		
25	NEIM TEODORO		6						1
26	NEIM GUARATUBA		2						1
27	Unidade Infantil BORACÉIA		1				1		
28	NEIM OSWALDO JUSTO								1
29	NEIM AMILTON JOSÉ DO AMPARO								2
30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		6				1		
31	UNIVESP	3	2						
32	Unidade NEIM Boracéia II								
	<b>TOTAL SEMESTRAL</b>	<b>21</b>	<b>100</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>13</b>	<b>4</b>	<b>12</b>

33	<b>RESERVA TÉCNICA P/ANO</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>10</b>
----	------------------------------	-----------	-----------	----------	----------	----------	-----------	----------	-----------

<b>TOTAL GERAL + RESERVA TÉCNICA</b>	<b>52</b>	<b>210</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>36</b>	<b>13</b>	<b>34</b>
--------------------------------------	-----------	------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

4.3.4. Higienização RESERVA TÉCNICA serão solicitadas e pagas por medição efetivamente executada, conforme necessidade apurada pela Secretária de Educação.

## 5. DOS LOCAIS.

### RELAÇÃO DOS LOCAIS



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

1	<b>EMEIF Boracéia</b>	
	Endereço: Rua Professor Geraldo Rodrigues Montenor, nº 295	
	Bairro: Balneário Mogiano	
	Telefone: (13) 3312-1530	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos	
2	<b>EM José Carlos Buzinaro</b>	
	Endereço: Praça A, Nº15, Quadra A , nº 15	
	Bairro: Praia de Guaratuba	
	Telefone: (13) 33126356	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos	
3	<b>EM Prof. Mirian de Assis</b>	
	Endereço: Av. Engº Durval Gago Lourenço, s/nº	
	Bairro: Jardim São Lourenço	
	Telefone: (13) 3316-7222	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos	
4	<b>EM Gov. Mário Covas Junior</b>	
	Endereço: Avenida São Lourenço, nº 2160	
	Bairro: Riviera de São Lourenço	
	Telefone: (13) 3316-6920	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos	
5	<b>EM José Ermírio de Moraes</b>	
	Endereço: Rua Victorio Guidolin, s/nº	
	Bairro: Jardim Remanso	
	Telefone: (13) 3313-1213	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos	
6	<b>EM Hilda Strenger Ribeiro</b>	
	Endereço: Avenida Anchieta, nº 8619	
	Bairro: Jardim Vista Linda	
	Telefone: (13) 3311-9601	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos	
7	<b>EM Jardim Vista Linda</b>	
	Endereço: Rua Luiz Otávio, nº 200	
	Bairro: Vista Linda	
	Telefone: (13) 3311-9977	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos	
8	<b>EM Maria Lucia Soares Monteiro</b>	
	Endereço: Estrada 4, nº 301	
	Bairro: Chácara Vista Linda	
	Telefone: (13) 3311-7016	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos	
9	<b>EM Prof. Cristina Santos</b>	



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

	Endereço: Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, s/nº
	Bairro: Jardim Rio da Granja
	Telefone: (13) 3317-7348
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos
10	<b>EM José de Oliveira Santos</b>
	Endereço: Rua Cardeal Emile Biayenda, nº248
	Bairro: Jardim Rio da Praia
	Telefone: (13) 3317-1129
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos
11	<b>EMEI Albatroz</b>
	Endereço: Rua Cinco , s/nº
	Bairro: Jardim Albatroz II
	Telefone: (13) 3317-5610
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos
12	<b>EM Giusfredo Santini</b>
	Endereço: Rua Epiphanyo Batista, nº 66
	Bairro: Jardim Vicente de Carvalho II
	Telefone: (13) 3317-7015
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos
13	<b>EM José Inácio Hora</b>
	Endereço: Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 759
	Bairro: Jardim Paulista
	Telefone: (13) 3317-3977
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos
14	<b>EM Delphino Stockler de Lima</b>
	Endereço: Av Manoel da Nóbrega, s/nº
	Bairro: Jardim Lido
	Telefone: (13) 3317-3005
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos
15	<b>EM Dr. Dino Bueno</b>
	Endereço: Rua José Rodrigues, nº 15
	Bairro: Bairro Clipper – Centro
	Telefone: (13) 3317-1820
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos
16	<b>EMEIF do Caiubura</b>
	Endereço: Rua 01, nº 520
	Bairro: Caiubura
	Telefone: (13) 3319-4200
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos
17	<b>Unidade Infantil de Boracéia</b>
	Endereço: Av. Tenente Afio Pecoraro Junior, s/nº
	Bairro: Boracéia



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

	Telefone: (13) 3312-2265
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h30min às 16h30min em 2 turnos e integral
18	<b>NEIM Guaratuba</b>
	Endereço: Praça A, nº 15
	Bairro: Praia de Guaratuba
	Telefone: (13) 3312-7554
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h30min às 16h30min em 2 turnos e integral
19	<b>NEIM Teodoro Quirino</b>
	Endereço: Rua Victorio Guidolin, s/nº
	Bairro: Jardim Vista Linda
	Telefone: (13) 3313-3166
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h30min às 16h30min em 2 turnos e integral
20	<b>NEIM Chácara Vista Linda</b>
	Endereço: Rua Lincoln Bolívar Neves, nº 930
	Bairro: Chácara Vista Linda
	Telefone: (13) 3311-6061
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h30min às 16h30min em 2 turnos e integral
21	<b>NEIM Prof. Irene Vaz Pinto Lyra</b>
	Endereço: Rua Dr. Pedro Uzzo nº 875
	Bairro: Jardim Raphael
	Telefone: (13) 3311-6041
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h30min às 16h30min em 2 turnos e integral
22	<b>NEIM Prof. Zilmar Moura dos Santos</b>
	Endereço: Rua Cardeal Emile Biayenda nº 248
	Bairro: Jardim Rio da Praia
	Telefone: (13) 3317-3093
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h30min às 16h30min em 2 turnos e integral
23	<b>NEIM Elizabeth Regina Aparecida Garcia</b>
	Endereço: Rua 01, nº 501
	Bairro: Jardim Vicente de Carvalho II
	Telefone: (13) 3317-1213
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h30min às 16h30min em 2 turnos e integral
24	<b>EMIG “Nhembo ‘e’ á Porã” – Infantil e Fundamental</b>
	Endereço: Av. Guarani, 1500 – Aldeia Indígena Rio Silveira
	Bairro: Boracéia
	Telefone: (12) 3867-6662 – 3867-9204
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos
25	<b>NEIM Mangue Seco</b>
	Endereço: Rua 20, nº 133
	Bairro: Jardim Rio da Granja
	Telefone: (13) 3317-2997
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h30min às 16h30min em 2 turnos e integral



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

26	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
	Endereço: Paço Municipal	
	Bairro: Vila Itapanhaú	
	Telefone: (13) 3319-8200	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 08h às 17h	
27	<b>NEIM Oswaldo Justo</b>	
	Endereço: Rua Engº Arquiteto da Costa Junior, s/nº	
	Bairro: Vista Linda	
	Telefone: (13) 3312-7724	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h30min às 16h30min em 2 turnos e integral	
28	<b>PRODESAN</b>	
	Endereço: Rua David Pimenta nº 425	
	Bairro: Indaiá	
	Telefone: (13) 3316-2759 e (13) 3316-3228	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 17h	
29	<b>CEE – Centro de Educação Especializado</b>	
	Endereço: Rua Jorge Ferreira nº 586	
	Bairro: Centro	
	Telefone: (13) 3312-6277	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos	
30	<b>EM Genésio Sebastião dos Santos</b>	
	Endereço: Rua Aprovada nº 602	
	Bairro: Chácara Vista Linda	
	Telefone: (13) 3311-6379	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h às 18h30min em 2 turnos	
31	<b>NEIM Amilton José do Aparo</b>	
	Endereço: Rua Luiz Pereira de Campos nº 697	
	Bairro: Centro	
	Telefone: (13) 3317- 1341	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h30min às 16h30min em 2 turnos e integral	
32	<b>Centro de Formação Antonio Ermírio de Moraes</b>	
	Endereço: Avenida Tomé de Souza nº 11.833	
	Bairro: Indaiá	
	Telefone: (13)3317-4685	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 08h às 17h48min	
33	<b>NEIM BORACÉIA II</b>	
	<b>Endereço:</b> Endereço: Rua Professor Geraldo Rodrigues Montenor, nº	
	Bairro: Balneário Mogiano	
	Telefone:	
	<b>Horário de funcionamento:</b> Das 07h30min às 16h30min em 2 turnos e integral	



## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1. A CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente Edital.
- 6.2. Sempre que possível, o serviço deverá ser realizado com uso de EPIs e equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.
- 6.3. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, invasões com uso indevido de reservatórios d'água, a CONTRATADA deverá atender em até 48 horas (quarenta e oito) horas após a notificação da área responsável, por meio de e-mail.
- 6.4. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que são colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.
- 6.5. Para a correta verificação do cumprimento das rotinas de dedetização e higienização extraordinárias, nos casos de emergência, a CONTRATADA deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais utilizados no serviço normal semestral.
- 6.6. A CONTRATADA deverá fornecer CERTIFICADO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO do serviço prestado de Dedetização e Higienização de caixa d'água com prazo valido de 6 (seis) meses a contar da data de execução do serviço devidamente assinado por químico responsável.
- 6.7. A CONTRATADA deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.
- 6.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 6.9. Todos os produtos utilizados devem ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

## **7. DA GARANTIA**

- 7.1. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, todas as áreas que porventura apresentarem quaisquer reinfestação, a exemplo de insetos, cupins e /ou ratos, serão submetidas à intervenção e nova dedetização, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, inclusive nos intervalos das aplicações gerais, respondendo a CONTRATADA, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço.
- 7.2. Semestralmente serão executados:
  - a) Dedetização semestral 32.642,50 m<sup>2</sup>
  - b) Higienização de caixa d'água 160 unidades distribuídas conforme tabela semestralmente.
- 7.3. Na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água entre o período se-



mestral, tais como queda de animais, sujeira, invasões de vândalos, entre outros o pagamento será por medição referente o serviço prestado de acordo com o valor Unitário ofertado em sua proposta comercial.

7.3.1. Ficará prevista a quantidade de 60 higienizações anual, distribuídas conforme tabela que será paga somente em caso de evidente necessidade e conforme medição realizada.

## **8. DO INÍCIO E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A realização da execução dos serviços será por etapas e terá seu início após a expedição de Ordem de Serviço emitida pela Secretária de Educação.
- 8.2. A realização do serviço semestral será realizado de acordo com as férias e recesso escolar conforme calendário escolar.
- 8.3. A realização do serviço emergencial será realizado a qualquer momento.

## **9. DO PRAZO**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e prorrogável conforme previsão legal da Lei 8.666/93.



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 63/2021  
Processo Administrativo nº 2569/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 63/2021  
Processo Administrativo nº 2569/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 63/2021  
Processo Administrativo nº 2569/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 63/2021**

**PROCESSO Nº 2569/2021**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual :</b>

**OBJETO:** Fornecimento de ....., a ser realizado conforme Anexo I do Edital.

ITEM	UNI DA DE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL 12 MESES
01	UN	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS	52		
02	UN	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 1000 LITROS	210		
03	UN	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 2000 LITROS	13		
04	UN	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 3000 LITROS	11		
05	UN	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 5000 LITROS	36		
06	UN	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 10.000 LITROS	13		
07	UN	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 15.000 LITROS	34		
08	UN	LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA 2.500 LITROS	11		
09	M2	SERVICO DE DEDETIZACAO - DESRATIZACAO <b>Obs:</b> Abrangendo (BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, CUPINS, ARANHAS, PULGAS, RATOS, ENTRE OUTROS)	70.000		

**O valor total global é de R\$**

(inserir prazo de entrega)

(inserir validade da proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

**Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS  
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Pregão Presencial nº 63/2021**

**Processo Administrativo nº 2569/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade que nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas relativas ao fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/201x e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO VII**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 63/2021**

**Processo Administrativo nº 2569/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ  
nº....., inscrição estadual nº....., com sede a  
Rua....., informa que, em sendo vencedora do certame na PREGÃO  
PRESENCIAL Nº \_\_\_\_./2021, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr  
(a)..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os  
dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 63/2021**

**Processo Administrativo nº 2569/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 63/2021**

**Processo Administrativo nº 2569/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

(A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

**A Prefeitura do Município de Bertioga**

**Diretoria de Licitações e Compras**

**Pregão Presencial nº 63/2021**

**Processo Administrativo nº 2569/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/2021-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
CONTRATADA:	CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)	

### 1. PREÂMBULO

**1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

c) Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/ 2021, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 2569/2021**.

### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços \_\_\_\_\_, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

#### DESCRIÇÃO:

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES

### 3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

**3.1.** Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

**3.2.** O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da



legislação vigente.

#### **4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

**4.1.** As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, no valor de R\$ ..... (.....centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificado:

<b>Secretaria</b>	<b>dotação</b>

**4.2.** O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes ao da prestação do serviço, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

**5.1.1.** Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

**5.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

#### **6. RESPONSABILIDADES**

**6.1. A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

**6.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

**6.3.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente



responsável.

**6.4.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.5.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

**6.5.1.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

**6.5.2.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a)** advertência;
- b)** multas;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a)** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b)** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d)** Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a)** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital;
- b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c)** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
- d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas



técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

**e)** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;

**f)** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

**g)** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**7.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**7.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**7.6.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

**7.7.** A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**8.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

**8.4. MANUTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**8.5. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

**Local** \_\_\_\_\_,

**Secretário de** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**



**ANEXO XII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Educação)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.